



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2021

Jacaraú, 05 de outubro de 2021 – Terça-feira

Nº 075

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 424/2021

04 DE OUTUBRO DE 2021.

**CRIA OS CARGOS DE AGENTES PÚBLICOS DE LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Agentes Públicos da Licitação para o desenvolvimento das atividades licitatórias, de acordo com os requisitos, atribuições, vedações e impedimentos disciplinados na Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Para os cargos recém-criados fica instituída a jornada de trabalho comum aos demais servidores municipais.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Agente de Contratação, que será responsável pela condução dos trabalhos, nos procedimentos licitatórios, e responderá individualmente pelos seus atos, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio, a qual o auxiliará, e, em caso especiais, poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, conforme disciplinam os artigos 7º e 8º da Lei n. 14.133/21.

§1º A Equipe de Apoio será composta por 03 (três) Servidores do Quadro Permanente da Administração, sendo 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente; os quais, receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

§2º A Comissão de Contratação será composta por 03 (três) servidores públicos, respeitados os requisitos dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei n. 14.133/2021, a qual poderá substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, à critério do Poder Executivo.

§3º Na modalidade de diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será obrigatoriamente composta por 03 (três) servidores públicos do quadro permanente da administração pública, observando todos os requisitos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, os quais serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Art. 3º** Ficam criados os cargos de Fiscal de Contratos e Auxiliar de Fiscal, de livre nomeação, com as atribuições, respectivamente, de acompanhar a execução do contrato e auxiliar e subsidiar o fiscal, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: [prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com)

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: [prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2021

Jacaraú, 05 de outubro de 2021 – Terça-feira

Nº 075

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Para os processos licitatórios na modalidade “Pregão”, o Agente de Contratação previsto no *caput* do artigo 2º será denominado “Pregoeiro”.

**Art. 5º** Os Agentes Públicos da Licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo, enquanto não realizar o concurso público para o preenchimento do cargo de agente de contratação, recém-criado na presente lei, poderá utilizar servidor do quadro permanente da Administração Pública, inclusive cedidos, que receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 7º** A denominação dos cargos, quantidade, remuneração e função a ser desempenhada estão previstas no anexo único desta lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vedado o incremento de despesas até 31/12/2021, em virtude da Lei Complementar 173/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú, em 04 de outubro de 2021.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito Constitucional

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: [prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com)

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: [prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2021

Jacaraú, 05 de outubro de 2021 – Terça-feira

Nº 075

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO

#### 1 - CARGO EFETIVO

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	Executar os trabalhos dos procedimentos licitatórios	01	Agente de contratação ou Pregoeiro (na modalidade Pregão)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

#### 2 - CARGO COMISSIONADO

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Contratos	Acompanhar a execução do contrato	01	Fiscal de Contratos	R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais)
Auxiliar de Fiscal de Contratos	Auxiliar os trabalhos de fiscalização dos contratos	01	Auxiliar de Fiscal de Contratos	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú, em 04 de outubro de 2021.

  
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito Constitucional

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: [prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com)

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: [prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com)